



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

O Município de Maceió, através de sua Secretaria de Educação, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais temporários para a SEMED, na forma da Lei Municipal nº 4.732/1998, para os postos de trabalho de Professores de Ensino Fundamental de Artes, Ciências, Geografia, Educação Física, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Professor de 1º ao 5º Ano, Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Sala. Este Processo Seletivo Simplificado reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal, sendo os contratos regidos pela Lei Federal nº 6.054, de 27 de setembro de 2011, suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.732, de 02 de julho de 1998 e demais normas aplicáveis que passam a integrar este Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e, no que concerne à realização das provas, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED efetuar a convocação e nomeação dos candidatos aprovados.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório para os postos de trabalho previstos neste Edital: Professores de Ensino Fundamental de Artes, Ciências, Geografia, Educação Física, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Professores de 1º ao 5º Ano, Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Sala.
- 1.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados por tempo determinado com período máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Os contratos serão regidos pela Lei Federal nº 6.054, de 27 de setembro de 2011, suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 4.732, de 02 de julho de 1998 e demais normas aplicáveis.
- 1.4 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados e contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por posto de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas estabelecido neste Edital, conforme surgimento de novas carências durante a validade deste certame.
- 1.5 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 10, de 23 de janeiro de 2015, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Município de Maceió e da publicação do Edital na íntegra nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, sob pena de preclusão.
- 1.6 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial do Município de Maceió* e nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

2 DOS POSTOS DE TRABALHO

- 2.1 Os postos de trabalho, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vagas e remuneração da hora aula são apresentados na tabela a seguir.

Postos de trabalho de nível superior.

CÓD.	POSTO DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TOTAL DE VAGAS*	VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	REMUNERAÇÃO HORA AULA
1	Professor de Ensino Fundamental de Artes	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística.	Até 20 horas	01	-	R\$ 20,00
2	Professor de Ensino Fundamental de Ciências	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Química ou Física.	Até 20 horas	03	-	R\$ 20,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

3	Professor de Ensino Fundamental de Geografia	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Geografia ou Estudos Sociais.	Até 20 horas	01	-	R\$ 20,00
4	Professor de Ensino Fundamental de Educação Física	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física.	Até 20 horas	10	01	R\$ 20,00
5	Professor de Ensino Fundamental de História	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em História ou Estudos Sociais.	Até 20 horas	02	-	R\$ 20,00
6	Professor de Ensino Fundamental de Língua Espanhola	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/Espanhol ou em Letras com Habilitação em Espanhol.	Até 20 horas	01	-	R\$ 20,00
7	Professor de Ensino Fundamental de Língua Inglesa	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português/Inglês ou em Letras com Habilitação em Inglês.	Até 20 horas	01	-	R\$ 20,00
8	Professor de Ensino Fundamental de Língua Portuguesa	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português ou em Letras com habilitação em Português/Literatura.	Até 20 horas	03	-	R\$ 20,00
9	Professor de Ensino Fundamental de Matemática	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Matemática ou Curso Superior Completo em qualquer formação com Licenciatura Plena em Matemática.	Até 20 horas	05	-	R\$ 20,00
10	Professor de 1º ao 5º Ano	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia.	Até 20 horas	10	01	R\$ 20,00
11	Professor de Educação Infantil	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia.	Até 20 horas	10	01	R\$ 20,00

Posto de trabalho de nível fundamental.

CÓD.	POSTO DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TOTAL DE VAGAS*	VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	REMUNERAÇÃO MENSAL
12	Auxiliar de Sala	Ensino Fundamental Completo.	Até 30 horas	100	05	R\$ 788,00

* Total de vagas – incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência.

** Reserva de vagas aos candidatos com deficiência, em atendimento ao Art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

2.2 Para os postos de trabalho de nível superior, discriminados nos Códigos 1 a 11 da tabela do subitem 2.1, a remuneração a ser percebida pelo candidato aprovado e contratado corresponde ao valor da hora aula apresentado no quadro do subitem 2.1, de acordo com a carga horária contratada, observando-se a jornada de trabalho semanal máxima estabelecida no subitem 2.1.

2.3 Para o posto de trabalho de Auxiliar de Sala (Código 12 da tabela do subitem 2.1), a remuneração a ser percebida pelo candidato aprovado e contratado corresponde ao valor apresentado no quadro do subitem 2.1.

2.4 As atribuições de cada posto de trabalho são as constantes no quadro a seguir.

CÓD.	POSTO DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES
1	Professor de Ensino Fundamental de Artes	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

2	Professor de Ensino Fundamental de Ciências	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
3	Professor de Ensino Fundamental de Geografia	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
4	Professor de Ensino Fundamental de Educação Física	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
5	Professor de Ensino Fundamental de História	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
6	Professor de Ensino Fundamental de Língua Espanhola	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
7	Professor de Ensino Fundamental de Língua Inglesa	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
8	Professor de Ensino Fundamental de Língua Portuguesa	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
9	Professor de Ensino Fundamental de Matemática	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.
10	Professor de 1º ao 5º Ano	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento e execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando nos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos e demais atividades correlatas.
11	Professor de Educação Infantil	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento e execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando na Educação Infantil e demais atividades correlatas.
12	Auxiliar de Sala	Participar das atividades desenvolvidas pelo Professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado com o Professor e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; seguir a orientação e supervisão da Direção da Unidade Educativa; Responsabilizar-se pela acolhida e entrega das crianças para as famílias; Orientar e auxiliar as crianças para que adquiram hábitos de: higiene (banho, lavar as mãos), saúde (horário de medicamentos, estímulo ao sentar, engatinhar e sentar), alimentação (lanches e refeições) e lazer (Recreação – atividades com brincadeiras lúdicas e recreativas); auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil e da Educação Especial, da Rede Municipal de Ensino de Maceió; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; atender as solicitações das crianças; auxiliar na adaptação das novas crianças; comunicar ao professor e a Direção, a normalidade no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente, no processo de integração da Unidade Educativa, família e comunidade; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros eventos; comunicar ao professor e/ou Direção, situações que requeiram atenção especial; realizar outras atividades correlatas com a função; e demais atividades correlatas. Para o Auxiliar de Sala exercer atividades individualizadas com o aluno público alvo da Educação Especial deverá: auxiliar na locomoção, higiene, alimentação, e atender ao mesmo conforme as especificidades apresentadas, como também as atividades acima citadas.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período entre às 20h00 do dia **27/02/2015** e às 23h59min do dia **18/03/2015**.
- 3.2 No período especificado no subitem 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo Simplificado são os seguintes:
- a) no caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br;
 - b) após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição *online* disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

- c) o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário gerado pelo sistema da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento desta, em qualquer estabelecimento bancário e/ou nas casas lotéricas. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso no Boleto Bancário.
- 3.3 O pagamento do Boleto Bancário, efetuado após a data do vencimento, não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a inscrição do candidato, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.
- 3.4 Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 3.2.
- 3.5 O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 3.6 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 3.7 A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizarão por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.8 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL, no período de **27/02/2015 a 18/03/2015** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 3.9 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição de acordo com os valores especificados na tabela abaixo.

CÓDIGOS DOS POSTOS DE TRABALHO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
1 a 11	R\$ 50,00
12	R\$ 40,00

- 3.10 No momento da inscrição, o candidato escolherá o posto de trabalho ao qual deverá concorrer, considerando os códigos e requisitos mínimos dispostos no subitem 2.1, **sendo permitida a opção de apenas um posto de trabalho**.
- 3.11 Após a confirmação de inscrição pelo candidato com o pagamento do Boleto Bancário ou deferimento da isenção de taxa de inscrição, a opção pelo posto de trabalho não poderá ser alterada.
- 3.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as conseqüências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais. O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais para a FUNDEPES ou a COPEVE/UFAL.
- 3.13 A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL dispõem do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.14 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez confirmada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, nos termos do subitem 3.11.
- 3.15 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência ou interesse da Administração.
- 3.16 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento no Boleto Bancário.
- 3.17 O candidato poderá reimprimir o Boleto Bancário, pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 3.18 Não serão aceitos pagamentos do Boleto Bancário condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.19 A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento do Boleto Bancário emitido pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrição disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- 3.20 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro posto de trabalho ou para outros concursos/seleções.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

3.21 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.22 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem com hipossuficiência de recursos e preencherem os requisitos do subitem **3.23**.

3.23 O candidato que desejar requerer a isenção de que trata o subitem **3.22** poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período entre 20h00 do dia **27/02/2015** e 23h59min do dia **08/03/2015**, devendo preencher, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**

b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.24 Para requerer a isenção mencionada no subitem **3.22**, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via *internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, firmando declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem **3.23**.

3.25 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.

3.26 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

3.27 A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.28 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

3.29 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, na data provável de **11/03/2015**.

3.30 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia **12/03/2015**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

3.31 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

3.32 O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado na data provável de **17/03/2015**, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

3.33 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Boleto Bancário, bastando acessar o sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e imprimir o Boleto Bancário.

3.34 Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.

Outras informações relativas à inscrição.

3.35 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio dos telefones (82) 32141692 ou (82) 32141694 ou pelo e-mail copeve.candidato@gmail.com.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

- 3.36** O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), entre às 08h00 e 12h00 e 13h00 às 17h00. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 3.36.1** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, ambos com aviso de recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 3.37** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE nos termos dos subitens **3.36** e **3.36.1** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.
- 3.38** **Conforme subitem 3.10, no ato da inscrição o candidato deverá optar apenas por um posto de trabalho neste Processo Seletivo. A confirmação da inscrição será efetuada por meio do pagamento da taxa de inscrição. Caso o candidato efetue o pagamento de mais de uma inscrição, apenas será considerada como válida a última inscrição registrada no sistema da COPEVE/UFAL.**
- 3.39** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL.

4 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1** O quantitativo de vagas destinadas às pessoas com deficiência objetiva atender ao disposto na Lei nº 8.213/1991, no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do posto de trabalho.
- 4.2** Das vagas dispostas neste Edital, bem como daquelas que forem criadas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas para as pessoas com deficiência, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do posto de trabalho.
- 4.3** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 4.4** O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 4.5** No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) dentro do sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.
- 4.6** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7** Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item **4** e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.8** O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- 4.9** Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não for constatada na forma do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 4.10** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item **4**, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para candidatos com deficiência.
- 4.11** As vagas reservadas a portadores de deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação/seleção no Certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos que não possuam deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 4.12** O critério de convocação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada posto de trabalho e que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

- 4.13** O candidato portador de deficiência que for convocado deverá entregar, obrigatoriamente, no ato da posse, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da CID.
- 4.14** O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área da deficiência de que o candidato é portador.
- 4.15** O laudo médico deverá ser homologado pela Junta Médica Oficial do Município de Maceió.
- 4.16** A Junta Médica Oficial do Município de Maceió procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do posto de trabalho e a deficiência do candidato durante o período de experiência.
- 4.17** Em não sendo apresentado o laudo médico e, portanto, não confirmada a deficiência declarada, a candidatura à vaga de deficiência não fica configurada, sendo convocado o candidato seguinte na lista de deficientes.
- 4.18** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência no que respeita ao envio do laudo médico de que trata o subitem **4.13**.

5 DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.2** Os candidatos deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação nessa fase de avaliação do Certame.
- 5.3** Para os postos de trabalho de para os postos de trabalho de Professores de Ensino Fundamental de Artes, Ciências, Geografia, Educação Física, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Professor de 1º ao 5º Ano e Professor de Educação Infantil (Códigos 1 a 11, conforme subitem 2.1 do Edital), serão válidos exclusivamente os seguintes títulos, conforme pontuações a seguir.

RELAÇÃO DE TÍTULOS			
CÓDIGO	TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma/certificado de <u>conclusão</u> de doutorado ou declaração de <u>conclusão</u> de doutorado , desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área específica para a qual concorre.	20	20
B	Diploma/certificado de <u>conclusão</u> de mestrado ou declaração de <u>conclusão</u> de Mestrado , desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área específica para a qual concorre.	15	15
C	Diploma/certificado de <u>conclusão</u> de especialização lato sensu ou declaração de <u>conclusão</u> de especialização lato sensu , desde que esta última esteja acompanhada de histórico na área específica para a qual concorre.	10 (por especialização)	20
D	Certificado de conclusão de graduação na área específica para a qual concorre.	05	05
E	Experiência profissional específica no cargo/área específica para a qual concorre.	5 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

- 5.4 Para os postos de trabalho de para o posto de trabalho Auxiliar de Sala (Código 12, conforme subitem 2.1 do Edital), serão válidos exclusivamente os seguintes títulos, conforme pontuações a seguir.

RELAÇÃO DE TÍTULOS			
CÓDIGO	TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma/certificado de <u>conclusão</u> de especialização lato sensu ou declaração de <u>conclusão</u> de especialização lato sensu , desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar na área específica para a qual concorre.	15 (por especialização)	30
B	Certificado de conclusão de graduação na área específica para a qual concorre.	15	15
C	Certificado de conclusão de nível médio ou ensino médio na modalidade Normal (artigo 62 da LDB).	10	10
D	Certificado de conclusão de nível fundamental completo.	05	05
E	Experiência profissional específica no cargo/área específica para a qual concorre.	5 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

- 5.5 Para fins de pontuação dos quesitos de Educação Formal relacionados nos subitens 5.3 (A, B, C e D) e 5.4 (Letras A e B), serão considerados cursos “**na área específica para a qual concorre**” aqueles relacionados na tabela abaixo, de acordo com o posto de trabalho escolhido pelo candidato no momento da inscrição.

CÓD.	POSTO DE TRABALHO	CURSOS VÁLIDOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO
1	Professor de Ensino Fundamental de Artes	Cursos nas áreas de Educação, Artes ou Educação Artística.
2	Professor de Ensino Fundamental de Ciências	Cursos nas áreas de Educação, Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Química ou Física.
3	Professor de Ensino Fundamental de Geografia	Cursos nas áreas de Educação, Geografia ou Estudos Sociais.
4	Professor de Ensino Fundamental de Educação Física	Cursos nas áreas de Educação ou Educação Física.
5	Professor de Ensino Fundamental de História	Cursos nas áreas de Educação ou História ou Estudos Sociais.
6	Professor de Ensino Fundamental de Língua Espanhola	Cursos nas áreas de Educação, Letras Português/Espanhol ou Espanhol.
7	Professor de Ensino Fundamental de Língua Inglesa	Cursos nas áreas de Educação, Letras Português/Inglês ou Inglês.
8	Professor de Ensino Fundamental de Língua Portuguesa	Cursos nas áreas de Educação, Letras Português ou Português/Literatura.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

9	Professor de Ensino Fundamental de Matemática	Cursos na área de Educação ou na área de Matemática.
10	Professor de 1º ao 5º Ano	Cursos na área de Educação ou Séries Iniciais.
11	Professor de Educação Infantil	Cursos na área de Educação ou Educação Infantil.
12	Auxiliar de Sala	Cursos na área de Educação ou Educação Infantil.

- 5.6 Os títulos apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório**.
- 5.7 As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.

Procedimentos para a entrega de documentação.

- 5.8 Somente serão aceitos envelopes entregues no período de **19/03/2015, 20/03/2015 e 23/03/2015, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.**
- 5.9 Os documentos especificados nos itens 5.3 e 5.4 devem ser apresentados em **envelope e entregues no Auditório da Biblioteca Central da Universidade Federal de Alagoas – UFAL**, situado no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-970, Maceió-AL. O envelope deve ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 5.9.1 Será permitido o envio dos títulos pelos correios, via sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento (AR), desde que a **postagem** do envelope de correspondência ocorra no período especificado no item 5.8. O envelope deverá estar devidamente identificado por etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL, conforme item 5.10. O envelope deverá ser remetido à sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-970, Maceió-AL. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por documentos entregues em datas que ultrapassem a divulgação do resultado deste Certame.
- 5.10 O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa, **a etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL**, constando os dados completos do candidato, o número de inscrição, o posto de trabalho de concorrência e o código do posto de trabalho.
- 5.11 O envelope a ser entregue deverá conter, **obrigatoriamente**, os documentos elencados abaixo, na seguinte ordem de apresentação:
- a) Uma cópia do **Protocolo de entrega de Títulos** emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL, impresso e assinado pelo candidato, constando o mesmo posto de trabalho informado na etiqueta do envelope, conforme solicitado no subitem 5.10;
- b) Uma **cópia autenticada em cartório dos títulos do candidato**, seguindo a ordem elencada nos subitens 5.3 e 5.4.
- 5.12 Os documentos **devem ser numerados em sequência e rubricados em todas as páginas pelo candidato**. No momento da entrega do envelope será realizada a conferência da numeração e das rubricas nos documentos. O candidato deverá conferir a documentação, organizar os títulos, conforme o subitem 5.11, lacrar e entregar o envelope aos responsáveis pelo recebimento da documentação.
- 5.13 O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado pelo receptor de documentos da COPEVE/UFAL, contendo seus dados pessoais, de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.
- 5.14 A entrega do envelope, conforme especificado nos subitens 5.8, 5.9 e 5.10, será condição para análise dos títulos encaminhados pelo candidato.
- 5.15 **Os responsáveis pelo recebimento da documentação não realizarão a conferência dos títulos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues** para participação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.16 Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nos quadros especificados nos subitens 5.3 e 5.4.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

- 5.17 Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.
- 5.18 Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista nos subitens 5.3 e 5.4 não serão considerados para fins de pontuação.

Comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado).

- 5.19 Para julgamento dos títulos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) serão admitidas:
- a) cópia autenticada, conforme subitem 5.6, de diploma de Mestrado e/ou Doutorado na área específica que concorre, ou
 - b) cópia autenticada, conforme subitem 5.6, de certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado e/ou Doutorado na área específica que concorre, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o certificado, declaração ou histórico atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.
- 5.20 Para fins de pontuação na Prova de Títulos, os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) devem ser autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme previsto na Legislação.
- 5.21 A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.
- 5.22 Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) que possua relação com o posto de trabalho para o qual o candidato está concorrendo, conforme subitem 5.5.

Comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização).

- 5.23 Para julgamento dos títulos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) serão admitidas:
- a) cópia autenticada, conforme subitem 5.6, de certificado de Especialização na área específica de concorrência, com, no mínimo, 360h/aula, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional. Caso o certificado não contenha explicitamente a carga horária total do curso de Especialização, será necessária a apresentação de cópia autenticada em cartório do histórico escolar que conste esta carga horária, ou
 - b) cópia autenticada, conforme subitem 5.6, de declaração de conclusão de curso de Especialização na área específica de concorrência, com, no mínimo, 360h/aula, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato, no qual constem as disciplinas, a carga horária total do curso, o resultado dos exames e do julgamento da Monografia. Caso o histórico e/ou a declaração atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.
- 5.24 Para fins de pontuação na Prova de Títulos, as instituições emissoras dos certificados e declarações de conclusão de curso de Pós-Graduação (Especializações) devem ser devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional, conforme previsto na Legislação específica.
- 5.25 Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação (Especialização) que possua relação com o posto de trabalho para o qual o candidato está concorrendo, conforme subitem 5.5.

Comprovação de conclusão de curso de Graduação.

- 5.26 Para julgamento dos títulos de Graduação serão admitidas:
- a) cópia autenticada, conforme subitem 5.6, de diploma ou certificado de Graduação na área específica de concorrência, emitidos por instituição reconhecida pelo poder público, com registro no Ministério da Educação. No diploma ou certificado deverão, obrigatoriamente, constar o nome do curso e o nível do curso, ou
 - b) cópia autenticada, conforme subitem 5.6, de declaração de conclusão de curso de Graduação na área específica de concorrência, emitida por instituição reconhecida pelo poder público. Caso a declaração ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora. A declaração deverá, obrigatoriamente, constar o nome do curso e o nível do curso.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

- 5.27 A apresentação apenas do Histórico Escolar não será considerada válida para comprovação de conclusão de curso de Graduação.
- 5.28 Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Graduação que possua relação com o posto de trabalho para o qual o candidato está concorrendo, conforme subitem 5.5.

Comprovação de conclusão de nível médio ou ensino médio na modalidade Normal (artigo 62 da LDB).

- 5.29 Para julgamento dos títulos relativos à comprovação do ensino médio será admitida cópia autenticada, conforme subitem 5.6, do certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola e/ou do histórico escolar do candidato.
- 5.29.1 O certificado e/ou histórico deverão constar expressamente que o candidato concluiu o ensino médio, não sendo válido, para fins de pontuação, se constar qualquer pendência em que não se confirme a conclusão do ensino médio.

Comprovação de conclusão de nível fundamental.

- 5.30 Para julgamento dos títulos relativos à comprovação do ensino fundamental será admitida cópia autenticada, conforme subitem 5.6, do certificado de conclusão do ensino fundamental emitido pela escola e/ou do histórico escolar do candidato.
- 5.30.1 O certificado e/ou histórico deverão constar expressamente que o candidato concluiu o ensino fundamental, não sendo válido, para fins de pontuação, se constar qualquer pendência em que não se confirme a conclusão do ensino fundamental.

Comprovação de Experiência Profissional Específica no Posto de trabalho/Área de atuação de inscrição do candidato.

- 5.31 A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por ano letivo completo. Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.
- 5.31.1 Caso a experiência profissional em uma instituição comprove período menor do que o ano letivo, o tempo de serviço comprovado poderá ser somado com o período de experiência do candidato em outras instituições, desde que em período não concomitante. Neste caso específico será considerado para fins de pontuação o período de 12 (doze) meses completos.
- 5.32 Considerar-se-á como “**experiência profissional específica no posto de trabalho/área de atuação de inscrição do candidato**” aquela comprovada exclusivamente por meio dos documentos descritos nas alíneas do subitem 5.33, que apresentem o posto de trabalho/área de atuação do candidato com nomenclatura literalmente igual ao posto de trabalho/área de atuação para o qual esteja concorrendo, ou, ainda, aquela comprovada exclusivamente por meio dos documentos descritos nas alíneas do subitem 5.33, que atestem a experiência do candidato em atividades iguais ou equivalentes às atribuições/perspectiva de atuação do cargo/área de atuação para o qual esteja concorrendo.
- 5.33 A comprovação da experiência profissional específica do posto de trabalho/área de atuação de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos documentos elencados abaixo.
- a) Para exercício de atividade em EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA – apresentar, cumulativamente, os documentos elencados abaixo:
- cópia autenticada, conforme subitem 5.6, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as duas páginas de identificação do trabalhador (página com fotografia e com dados pessoais); a página que conste o registro do empregador, informando o cargo e o período (com início e fim, se for o caso); e qualquer outra página que conste informação que tenha retificado as informações do registro de contrato de trabalho; e
 - original ou cópia autenticada, conforme subitem 5.6, de Declaração do empregador especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função que o funcionário ocupa e a descrição das atividades. A declaração deve estar devidamente identificada com timbre da instituição (Modelo em **Anexo I**).

Obs.: Caso o cargo do candidato tenha sofrido alteração durante o seu contrato de trabalho, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo (constando nome do cargo e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.

- b) Para exercício de atividade em INSTITUIÇÃO PÚBLICA – original ou cópia autenticada, conforme subitem 5.6, de Declaração emitida pelo representante máximo da Instituição Pública ou pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função que o servidor ocupa e a descrição das atividades. A declaração deve estar devidamente identificada com timbre do órgão público e com a firma do signatário reconhecida em cartório (Modelo em **Anexo II**).



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

- c) Para exercício de ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO – apresentar, cumulativamente, os documentos elencados abaixo:
- cópia autenticada, conforme subitem 5.6, do Contrato de Prestação de Serviços (acrescido de termos aditivos, se for o caso) ou Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), e
 - original ou cópia autenticada, conforme subitem 5.6, de Declaração do contratante e/ou tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado. A declaração deve estar devidamente identificada pelos dados do contratante/tomador do serviço e com a firma do signatário reconhecida em cartório (Modelo em **Anexo III**).
- 5.34 O tempo de serviço descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão especificar claramente o dia, mês e ano de início e fim (se for o caso) do serviço. Caso o documento não contenha esta especificação, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgue como completo.
- 5.35 Na hipótese de haver divergência entre as informações constantes no Documento Formal (CTPS, Contrato de Trabalho ou RPA) e as informações constantes na Declaração do empregador/contratante, os referidos documentos não serão validados para fins de pontuação.
- 5.36 Não serão considerados para fins de pontuação como título de experiência profissional:
- a) atividades desenvolvidas na condição de estagiário, bolsista, tutor ou equivalente;
 - b) experiência como palestrante, membro de banca acadêmica ou experiência similar;
 - c) atividades desenvolvidas em cargo/área de atuação diversa do posto de trabalho ou disciplina de concorrência do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

Disposições gerais para validação dos documentos apresentados.

- 5.37 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.
- 5.38 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação.
- 5.39 Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do candidato literalmente igual ao apresentado na Ficha de Inscrição do sistema da COPEVE/UFAL. Caso o candidato apresente título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada, conforme subitem 5.6, do documento oficial que ateste a alteração do nome do candidato.
- 5.40 Caso o candidato entregue mais de um envelope para a mesma inscrição, será considerado, para fins de análise e pontuação, apenas o último envelope entregue.
- 5.41 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.
- 5.42 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
- 5.43 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 5.44 Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.
- 5.45 Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a COPEVE/UFAL não fornecerá aos candidatos cópia dos documentos entregues para participação na Prova de Títulos, sob qualquer alegação.

6 DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1 Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora composta por profissionais selecionados pela COPEVE/UFAL.
- 6.2 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que:
- a) não entregarem envelope conforme condições estabelecidas no item 5, e/ou
 - b) obtiverem pontuação zero na Prova de Títulos.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

- 6.3 A nota do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item 5.

7 DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **07/04/2015**, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 7.2 A COPEVE/UFAL publicará o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada categoria de títulos previstos nos subitens **5.3** e **5.4**.
- 7.3 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas ininterruptas após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via Internet, pelo sistema da COPEVE/UFAL.
- 8.2 Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato e deverão abordar assuntos relacionados aos títulos entregues pelo próprio candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
- 8.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 8.4 Será admitido recurso apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente aos títulos apresentados pelo candidato no prazo estabelecido no item 5 deste Edital.
- 8.5 **Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.** A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o termo final do prazo estabelecido no item 5 deste Edital.
- 8.6 A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos sob qualquer alegação.
- 8.7 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL.
- 8.8 Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.
- 8.9 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final.
- 8.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

9 DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova de Títulos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data provável de **20/04/2015**, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 9.2 Para os postos de trabalho de Professores de Ensino Fundamental de Artes, Ciências, Geografia, Educação Física, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Professor de 1º ao 5º Ano e Professor de Educação Infantil (Códigos 1 a 11, conforme subitem 2.1 do Edital), para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

I.	maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;
II.	maior número de pontos no critério Doutorado;
III.	maior número de pontos no critério Mestrado;
IV.	maior número de pontos no critério Especialização;
V.	maior número de pontos no critério Graduação;
VI.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 9.3** Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado para os postos de trabalho elencados no subitem **9.2**, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;
III.	maior número de pontos no critério Doutorado;
IV.	maior número de pontos no critério Mestrado;
V.	maior número de pontos no critério Especialização;
VI.	maior número de pontos no critério Graduação.

- 9.4** Para os postos de trabalho de Auxiliar de Sala (Código 12, conforme subitem **2.1** do Edital), para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;
II.	maior número de pontos no critério Especialização;
III.	maior número de pontos no critério Graduação;
IV.	maior número de pontos no critério Nível Médio;
V.	maior número de pontos no critério Nível Fundamental;
VI.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 9.5** Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado para os postos de trabalho elencados no subitem **9.4**, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos no critério de Experiência Profissional;
III.	maior número de pontos no critério Especialização;
IV.	maior número de pontos no critério Graduação;
V.	maior número de pontos no critério Nível Médio;
VI.	maior número de pontos no critério Nível Fundamental.

- 9.6** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado do PROJOVEM URBANO será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, por meio de publicação no *Diário Oficial do Município de Maceió*.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado está condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal e do Art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
 - f) apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
 - g) possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, apresentando certificado de conclusão de curso superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou, quando for o caso, certificado de conclusão de ensino médio/normal;
 - h) apresentar atestado médico que comprove ser portador de deficiência física e estar apto para o posto de trabalho, no caso dos candidatos inscritos nas vagas para deficientes físicos;
 - i) comprovar estar apto física e mentalmente para o exercício do posto de trabalho mediante apresentação de exames específicos à Junta Médica Oficial do Município, conforme relação a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió;
 - j) apresentar Declaração de Disponibilidade de Horário de acordo com a jornada de trabalho exigida no subitem 2.1, conforme modelo em **Anexo IV**;
 - k) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
 - l) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2** Para a contratação serão exigidos todos os documentos especificados no subitem 10.1, além daqueles que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED.
- 10.3** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitens 10.1 e 10.2 impedirá a contratação do candidato.
- 10.4** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 10.5** A classificação do candidato assegurará apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, à oportunidade e à conveniência da SEMED, à existência de vagas, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.6** Para ser contratado, o candidato deverá apresentar-se à SEMED, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação da convocação no *Diário Oficial do Município de Maceió*, podendo este prazo ser prorrogado na forma da Lei.
- 10.7** A contratação fica condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para o posto de trabalho, discriminados no subitem 2.1 deste Edital, bem como à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados nos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital.
- 10.8** A classificação do candidato não assegurará, mesmo no caso do surgimento de vagas, o direito ao seu ingresso automático, mas apenas à expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública.
- 10.9** O candidato aprovado e que seja servidor efetivo municipal ou estadual a serviço desta Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED cedido por convênios, somente será contratado se não estiver em afastamento de suas funções por readaptação.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.
- 11.2 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como Editais, processo de inscrição, resultado preliminar, recursos e resultado final, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 11.3 Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a homologação do mesmo, serão realizadas oficialmente no *Diário Oficial do Município de Maceió* e em caráter informativo disponibilizadas nos endereços eletrônicos: Boletim SEMED Maceió - boletimsemed.blogspot.com e www.maceio.al.gov.br/diario-oficial, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.
- 11.4 A SEMED, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 11.5 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado devem manter atualizados seus endereços junto à Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED.
- 11.6 Os funcionários, prestadores de serviços e estagiários da sede da FUNDEPES ou qualquer pessoa envolvida diretamente no Processo Seletivo Simplificado não poderão concorrer aos Processos Seletivos e Concursos Públicos promovidos pela Fundação, conforme deliberação do Conselho Deliberativo da FUNDEPES em reunião realizada em 20 de agosto de 2010.
- 11.7 Não será fornecido pela COPEVE/UFAL ou pela FUNDEPES qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação no *Diário Oficial do Município de Maceió*.
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 10, de 23 de janeiro de 2015.

**Ana Dayse Rezende Dorea
Secretária Municipal de Educação de Maceió**



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA
(SUBITEM 5.33, alínea "a")

Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____ e CTPS nº _____, Série nº _____, é(foi) funcionário(a) desta Instituição, exercendo a função de _____ na disciplina de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Empresa/Instituição
(Nome completo do signatário e cargo)

ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada das cópias da CTPS, na forma do subitem 5.33, alínea "a" do Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PÚBLICA
(SUBITEM 5.33, alínea "b")**

Timbre da Instituição
Nome da Instituição
CNPJ da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, é(foi) servidor desta Instituição, exercendo a função de _____ na disciplina de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Declaramos ainda que, no período especificado acima, o servidor não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício de seu cargo, bem como atestamos que não houve afastamento deste servidor da função que comprometa o tempo de experiência especificado nesta Declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante máximo do órgão ou do setor de Recursos Humanos ou equivalente
(Nome completo do signatário e cargo)
(Necessário reconhecimento de firma em Cartório)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO
(SUBITEM 5.33, alínea “c”)**

CONTRATANTE/TOMADOR DE SERVIÇO

Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, é(foi) prestador(a) de serviço desta Instituição, exercendo a função de _____ na disciplina de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Empresa contratante/tomadora do serviço
(Nome completo do signatário e cargo)
(Necessário reconhecimento de firma em Cartório)

ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato de Prestação de Serviço ou dos RPA, na forma do subitem 5.33, alínea “c” do Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO
(SUBITEM 10.1, alínea “j”)**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF nº _____, candidato ao posto de trabalho _____ do Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação de Maceió, regido pelo Edital nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, declaro junto à esta Secretaria que possuo disponibilidade de carga horária de acordo com o exigido para o posto de trabalho a qual concorro, o qual encontra-se discriminado no subitem 2.1 do Edital em questão.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

(Nome Completo)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

ANEXO V

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	27/02/2015
Inscrições	27/02/2015 a 18/03/2015
Pagamento da taxa de inscrição	19/03/2015
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	27/02/2015 a 08/03/2015
Resultado preliminar das solicitações de isenção	11/03/2015
Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção	12/03/2015
Resultado Final das solicitações de isenção	17/03/2015
Entrega de Títulos	19/03/2015, 20/03/2015 e 23/03/2015
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	07/04/2015
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	08/04/2015 a 10/04/2015
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	20/04/2015